



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

## PARECER

**Processo:** 23205.019481/2021-69

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO DO PROJETO “QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – BACHARELADO”

**Interessado:** DOCENTE TARITA CIRA DEBONI - Campus Erechim - RS (UFFS)

### I. Histórico

O presente processo foi protocolado no SIPAC sob o nº 23205.019481/2021-69, na data de 10 de setembro de 2021, a partir do **Formulário F0090 - Documento de formalização da demanda**, assinado pela Coordenadora Adjunta da Turma Especial do curso de Agronomia/Pronera, Campus Erechim, Profa. **Tarita Cira Deboni**, contendo: descrição da necessidade; justificativa; quantidade da demanda; prevenção de execução; e indicação dos membros da equipe. Segundo descrição da docente interessada, a demanda é referente, não somente à formalização de equipe, mas principalmente se trata de pedido de análise para “*contratação de fundação de apoio para operacionalizar projeto de oferta de uma turma especial do curso de graduação em Agronomia/Bacharelado, pela UFFS - Campus Erechim, com 40 vagas, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A turma será ofertada em parceria entre UFFS, Instituto Educar de Pontão/RS e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)*”.

O processo chegou à CGAE em 22 de outubro de 2021, com designação de relatoria realizada por meio do Ofício nº 2/2021 - CONSUNI – CGAE (10.17.06), em 25 de outubro de 2021, em meu nome.

Neste íterim, o processo foi sendo alimentado com os seguintes documentos, não seguindo ordem cronológica:

1) **F0063 - Despacho da SUCL N° 364/2021 (10.46.04)**, emitido da Superintendência de Compras e Licitações à Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura (Rosângela Frassão Bonfanti), no qual se solicita a emissão de portaria de designação da equipe de planejamento para execução da turma especial do curso de Agronomia/Pronera, Campus Erechim;

2) **Portaria nº 567/PROAD/UFFS/2021, de 14 de setembro de 2021**, emitida pela Pró-Reitora supracitada, “designa Equipe de Planejamento da Contratação, a qual terá como atribuição a elaboração dos estudos necessários visando à contratação de fundação de apoio para operacionalizar projeto de oferta de uma turma especial do curso de graduação em Agronomia/Bacharelado, pela UFFS - Campus Erechim-RS”..., na qual **três servidores** ficam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

designados;

3) **F0063 - Despacho da SUCL N° 372/2021 (10.46.04)**, informando sobre a publicação da portaria supracitada, além de disponibilizar o Departamento de Compras para solução de dúvidas;

4) **F0100 - Projeto Básico N° 2/2021 - CCA - ER - PRONERA (10.44.05.11) (pág. 12 a 34 do processo)**, contendo Objeto, Justificativa, Métodos e Estratégias de Avaliação, Obrigações da Contratante e da Contratada, Finalidade de Execução do Projeto/Objetivos, Preço, Detalhamento do Serviço, Custo operacional a ser pago à contratada, Bolsas, Quantidade de pessoal vinculado à UFFS; Cronograma físico-financeiro; Recursos Humanos; Público-Alvo; Ressarcimento previsto no artigo 6° da Lei 8.958/94; Coordenação do projeto; e Resultados, escrito pela Coordenadora adjunta da turma especial do curso de Agronomia/Pronera, Campus Erechim, Profa. Tarita Cira Deboni;

5) **F0101 - Plano de trabalho N° 2/2021 - CCA - ER - PRONERA (10.44.05.11)**, no qual consta a UFFS como contratante e a FAPEU como contratada, assim como os seguintes itens: Caracterização da proposta; Equipe técnica; Cronograma de execução; Plano de aplicação dos recursos; Cronograma de desembolso financeiro; e Impactos do projeto, escrito pela Coordenadora adjunta da turma especial do curso de Agronomia/Pronera, Campus Erechim, Profa. Tarita Cira Deboni;

6) **F0102 - Declaração do coordenador N° 3/2021 - CCA - ER - PRONERA (10.44.05.11)**, na qual a Profa. Tarita Cira Deboni dá ciência sobre suas responsabilidades frente ao projeto, bem como quanto a decretos federais, instrução normativa e resolução da UFFS, e lei relacionadas ao objeto da proposta;

7) **F0102 - Declaração do coordenador N° 4/2021 - CCA - ER - PRONERA (10.44.05.11)**, de igual conteúdo à supracitada, assinada por Alfredo Castamann, Coordenador suplente do Projeto;

8) **Correios eletrônicos** (constantes das págs. 39 e 40 do documento eletrônico), trocados entre a Assessoria Acadêmica do Campus Erechim e uma fundação de apoio à pesquisa e extensão, para fins de solicitação de orçamento, bem como orçamento enviado pela FAPEU, em resposta;

9) **Orçamento enviado pela FAURGS;**

10) **Orçamento enviado pela FUNTEF-PR;**

11) **Estudo Técnico Preliminar 78/2021**, no qual constam os três orçamentos obtidos, descrição dos serviços a serem prestados e o Projeto Básico “Contratação Fundação de Apoio”, como anexo;

12) **Declaração do pedagogo Marcelo Luis Ronsoni**, que será membro da equipe técnica do projeto, seguida de autorização da Coordenadora Acadêmica do Campus Erechim;

13) **Edital n° 07/CER/UFFS/2021**, assinado pelo Diretor do Campus Erechim, para seleção de servidor técnico bolsista de apoio do projeto e cujas inscrições ocorreram de 05/10/2021 a 11/10/2021;

14) **Edital n° 09/CER/UFFS/2021**, com resultado provisório, indicando o servidor Marcelo Luis Ronsoni;

15) **Edital n° 10/CER/UFFS/2021**, com resultado final, confirmando o servidor Marcelo Luis Ronsoni como selecionado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

16) **F0105 - Autorização Docentes UFFS - Fundações de Apoio N° 1/2021 - CCA - ER – PRONERA (10.44.05.11)**, na qual a professora Tarita dá ciência de que sua participação no projeto deve se dar fora do expediente de trabalho, seguida de autorização da Coordenadora Acadêmica do Campus Erechim, profa. Sandra Simone Hopner Pierozan;

17) **F0105 - Autorização Docentes UFFS - Fundações de Apoio N° 1/2021 - CCA - ER – PRONERA (10.44.05.11)**, no qual o professor Alfredo Castamann dá ciência de que sua participação no projeto deve se dar fora do expediente de trabalho, seguida de autorização da Coordenadora Acadêmica do Campus Erechim, profa. Sandra Simone Hopner Pierozan;

18) **F9984 - Despacho Padrão N° 39/2021 - PROGRAD (10.50)**, manifestação FAVORÁVEL da Pró-Reitoria de Graduação pedido de Contratação de Fundação de Apoio;

19) **F9984 - Despacho Padrão N° 37/2021 - CER (10.44)**, da Diretora em exercício do Campus Erechim, solicitando apreciação deste processo com urgência na Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis, visto que a primeira parcela do recurso já está disponível para ser empenhada ainda no ano de 2021.

## II. Relatório

Esta demanda, solicitada pela Coordenadora do projeto “Quarta turma especial do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado”, teve por objetivo solicitar análise da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) do Conselho Universitário, em conformidade com o Art. 25, § 2º, da IN n° 42/PROAD/UFFS/2021, para contratação de fundação de apoio que faça a gestão de recursos recebidos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e/ou provenientes de emendas parlamentares destinadas diretamente para a UFFS, ou direcionadas ao INCRA e repassadas para a UFFS, para a formação de 40 engenheiras(as) agrônomos, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). No primeiro documento apensado a este processo, a Coordenadora do projeto justifica que o apoio da fundação é necessário para auxiliar nos procedimentos administrativos e financeiros relativos à execução do projeto.

Inicialmente, passo à análise da relevância acadêmica do objeto. À folha 12 (eletrônica) do processo, a Coordenadora do projeto cita: “O Pronera é uma política pública de Educação do Campo desenvolvida em áreas de Reforma Agrária, executada pelo governo brasileiro. O Pronera nasceu em 1998, da luta dos movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais pelo direito à educação com qualidade social.” (...). Na sequência, à folha 19 (eletrônica) do processo, quando mencionado o público-alvo das ações, lê-se: “A Turma Especial do Curso de Agronomia visa **atender prioritariamente agricultores e filhos de agricultores assentados, reassentados, acampados, agricultores familiares, quilombolas** que atuem ou pretendam atuar na organização da produção, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

cooperação e em ações de preservação ambiental nos assentamentos de Reforma Agrária, na agricultura familiar...” (*grifo meu*). Ainda, na folha 32 (eletrônica) do processo, quando citados os impactos sociais, ambientais e econômicos do projeto: “ .... a formação de engenheiros agrônomos, oriundos das **áreas de Reforma Agrária e agricultura familiar**, possui impacto social altamente relevante, pois estes profissionais retornam às suas comunidades de origem com capacidade de contribuir na implantação de uma **matriz produtiva com enfoque na sustentabilidade**, na produção de **alimentos saudáveis e na geração de renda**” (*grifo meu*). No portal eletrônico da UFFS, encontra-se a missão da instituição, constando como primeiro item: “Assegurar o acesso à educação superior como fator decisivo para o desenvolvimento da Mesorregião Grande Fronteira Mercosul, a qualificação profissional e a inclusão social”. Diante do exposto, não apenas concordo com a exposição da coordenadora quanto aos impactos positivos do projeto e quanto à sua adesão à missão da UFFS, assim como anseio que a quarta turma de Agronomia via Pronera a ser implantada no Campus Erechim possa contribuir com a formação de agrônomos comprometidos com a produção de alimentos de base agroecológica, visto ser prática frequente entre integrantes dos movimentos sociais a serem público-alvo deste objeto. Dados do último PARA, o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos 2017-2018, mostraram que 51,2% das 4.616 amostras de alimentos analisadas no Brasil tinham resíduos de um ou mais tipos de agrotóxicos (ANVISA, 2019). Essa questão, após estas análises, continua sendo uma preocupação cada vez maior entre profissionais que atuam com Segurança Alimentar e Nutricional, pois, apesar do alto índice de resíduos encontrados em alimentos, vêm ocorrendo no Brasil a liberação massiva de agrotóxicos, conforme cita esta notícia do portal da Fiocruz: ‘em 2019, 467 novos agrotóxicos foram registrados no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), um recorde, ultrapassado novamente em 2020, quando 493 novos produtos foram liberados para comércio. Em 2021, até maio, foram outros 205 novos agrotóxicos registrados, um total de 1.165 desde 1º de janeiro de 2019’ (disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/governo-federal-prepara-decreto-para-mudar-a-regulacao-sobre-o-registro-de>). Além disso, destaca-se que o pleno do CONSUNI aprovou a oferta da 4ª turma especial do curso de Agronomia/Pronera, por unanimidade, na sessão ordinária realizada em 21 de outubro de 2021, após relato do Conselheiro João Alfredo Braidá (Processo nº 23205.009329/2020-97).

No que se refere à legalidade da contratação, os proponentes do projeto citam o Decreto nº 8.241/2014, da Presidência da República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e que dispõe sobre aquisição de bens e contratação de obras e serviços pelas fundações de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

apoio, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas. Os proponentes do projeto também afirmam que os serviços podem ser viabilizados por meio da contratação de fundação de apoio, amparados no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que também regulamenta a Lei nº 8.958/1994, e que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. No âmbito da UFFS, tem-se a Resolução nº 4/2013/CONSUNI, que dispõe sobre normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e as fundações de apoio. O art. 3º desta resolução cita que fundações de apoio à UFFS devem estar devidamente registradas junto aos Ministérios da Educação e de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como terem sede nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. A proposta do Curso de Graduação em questão atende a este requisito da Resolução nº 4/2013/CONSUNI. A proponente também cita que a concessão das bolsas constantes do objeto deste processo (cada uma delas pelos quase 5 anos do curso) está amparada na Resolução nº 4/2013/CONSUNI. Esta relatora confirmou a informação, observando que o Art. 14 da referida resolução permite às fundações de apoio, contratadas para execução de projetos, conceder bolsas a servidores docentes e técnicos administrativos, se a fonte de recursos assim permitir. Conforme citado no Manual do PRONERA (2016), os recursos são repassados de acordo com valores padrão de custo aluno/ano, definidos pelo INCRA em Norma de Execução, e atendem despesas com hospedagem, alimentação, transporte, deslocamento, diárias, material didático e bolsas para o pagamento de coordenadores, supervisores, monitores, professores e estudantes, desde que atendidos os critérios estabelecidos na legislação sobre bolsa. Não se observa, portanto, irregularidades no planejamento de uso dos recursos de bolsas por esta proposta.

Nos documentos ‘Projeto Básico’ e ‘Estudo Técnico Preliminar’, apensados a este processo, indica-se que os serviços a serem prestados compreendem, além do pagamento de bolsas: serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e aquisição de materiais de expediente e consumo. Os serviços de terceiros referem-se à contratação de empresa para fornecer alimentação e hospedagem aos estudantes (40 pessoas) e à equipe de assessoramento do projeto (7 pessoas). O material de expediente e de consumo destina-se para as aulas e combustíveis para transporte. Tais serviços devem ser desenvolvidos no período de outubro de 2021 até dezembro de 2026, que corresponde aos 5 anos de execução da quarta turma do Curso de Agronomia via PRONERA. A responsabilidade da fundação contratada é de abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

financeiros, bem como pagar os fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado (item 5.1.2 do Projeto Básico). Dentre os três orçamentos apensados ao processo, o da FAPEU, de Santa Catarina, foi o de menor preço quanto ao custo de gestão do projeto. O valor do contrato soma os montantes de R\$ 1.194.395,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco) - correspondente à parcela a ser transferida para a execução do projeto, a ser repassado em parcelas anuais de acordo com a chegada dos recursos na UFFS, e R\$ 59.759,36 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) - correspondente ao pagamento à contratada mais barata dentre as três orçadas, para pagamento dos custos operacionais da fundação.

Sobre a execução deste projeto por meio da contratação da fundação de apoio, é válido destacar que outras situações na UFFS suscitaram e receberam aprovação do CONSUNI para contratação de fundação de apoio, tais como: a) o Processo nº 23205.021773/2021-61, referente à contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto “Curso de formação de especialização em fundamentos práticos em Educação do Campo - Escola da Terra – Campus Laranjeiras do Sul”; e b) o Processo nº 23205.017407/2021-16, referente à contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto “Formação continuada de professores da Região Macromissioneira”.

No primeiro processo, com objetivo similar ao presente relatado para contratação de fundação (gerenciamento administrativo e financeiro), encontra-se excerto de autoria da Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, citando a Lei nº 8.958/1994, em que se lê:

*Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).*

No segundo processo supracitado, observa-se aprovação *ad referendum* do CONSUNI, recentemente acolhida em 21 de outubro de 2021, na 9ª Sessão Ordinária, para objeto também similar, com recursos advindos de Emenda Parlamentar, o que sinaliza segurança da UFFS na prática do procedimento em questão – contratação das fundações para gestão de recursos relativos ao ensino.

Sobre a quantidade de pessoas para a composição da equipe técnica, observa-se, na página 17 (eletrônica) do processo, que são citados 2 monitores externos, a serem remunerados por 54 meses cada. Estes, estão nomeados na pág. 26 (eletrônica), onde consta a equipe técnica do projeto. Este número está em acordo com o proposto pelo Manual do Pronera (2016), que limita em até 1 monitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

para cada 8 estudantes de nível superior (pág. 59 no manuscrito, disponível em: [https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/manual\\_pronera\\_18.01.16.pdf](https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/manual_pronera_18.01.16.pdf)). Além disso, os coordenadores junto à UFFS assinaram declaração na qual se comprometem a não cometerem nepotismo, nos termos dispostos no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

Antes, ainda, do voto da relatora, gostaria de levantar a reflexão sobre a possibilidade dos recursos destinados a projetos como este serem geridos futuramente pela própria UFFS, o que lhe pouparia o investimento em custos de pagamento de taxas à fundação (no caso deste projeto, quase 60 mil reais). Para tanto, seria necessário: ter o envolvimento de servidores técnicos administrativos destinados à captação e gestão de projetos; servidores do setor de compras do campus envolvido com a destinação dos recursos, pois conhecem os sistemas de pesquisa de preço e de especificações da UFFS; setor de compras e licitações – SUCL – da universidade, para providenciar as conferências aos Termos de Referência para licitações, empenhos e pagamentos; fiscais de contratos; enfim, uma equipe mais robusta. Como exemplo, esta relatora cita o projeto “Proposta de criação de Centro de Referência em Controle de Qualidade de alimentos da Agricultura Familiar”, o qual foi contemplado, no início de 2019, com pouco mais de 9 milhões de reais (R\$ 9.364.000,00) do Fundo de Direitos Difusos (FDD), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e cuja gestão de recursos tem sido feita inteiramente por equipe do campus Realeza, com apoio contínuo da Direção e Coordenação Acadêmica do Campus, de uma comissão composta por docentes e servidores técnicos administrativos, os quais dialogam constantemente com setores gerais localizados na reitoria, incluindo a Reitoria, Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, Pró-Reitoria de Planejamento, Secretaria Especial de Obras, e outros responsáveis por Estudos Técnicos Preliminares, empenho de valores, organização de restos a pagar, registro de preços e controle de repasses financeiros a empresas que venceram processo licitatório.

Neste momento, contudo, como não houve tempo hábil para contactar a equipe executora deste projeto ora relatado e demais setores supracitados para realizar estudo de viabilidade de não contratação da fundação, passo ao voto.

### **III. Voto da Relatora**

Considerando que os documentos apensados ao processo se mostram suficientes em termos de exposição de motivos, relevância acadêmica e legalidade no pedido;

Considerando que os coordenadores do projeto se mostram cientes de suas responsabilidades frente à contratação da fundação e frente às atividades da quarta turma do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Considerando que experiências anteriores e similares, também relativas à contratação de fundação de apoio já foram aprovadas no âmbito do CONSUNI;

Considerando que o curso já tem em vista uma parcela da verba a ser recebida do INCRA ainda em 2021, mostrando necessidade de urgência no empenho do recurso;

E, considerando que a Pró-Reitoria de Graduação da UFFS já se manifestou favoravelmente a este pedido,

declaro voto FAVORÁVEL ao Projeto Básico, ao Plano de Trabalho, ao Estudo Técnico Preliminar, à Equipe Executora e ao pedido de CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO, neste caso a **FAPEU**, para a gestão administrativa e financeira do projeto “QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – BACHARELADO” e recomendo a emissão de mesma manifestação pelo pleno desta Câmara.

Realeza-PR, 3 de novembro de 2021.

CAMILA ELIZANDRA ROSSI  
Conselheira Relatora



---

*Emitido em 03/11/2021*

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 5/2021 - ACAD - RE (10.40.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/11/2021 11:12 )*

CAMILA ELIZANDRA ROSSI  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - RE (10.40.07)  
Matrícula: 1615664

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **03/11/2021** e o código de verificação: **103db5cd29**